



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DESTE MUNICÍPIO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, na sede da Prefeitura Municipal nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Carinhanha e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (077) 3485.3102 ou e-mail: niltonmessias2016@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carinhanha/BA, ____/____/2017

**Nilton Messias Sobrinho
Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, sito na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, através do Prefeito Municipal, torna público que o Pregoeiro instituída pela Pregoeiro instituída pelo Decreto nº 10/2017, de 06 de janeiro de 2017, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do dia 17/02/2017.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Carinhanha - Ba, e no e-mail www.carinhanha.ba.gov.br, gratuitamente. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3485 - 3102 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DESTE MUNICÍPIO.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17/02/2017

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO 344

CEP: 46.445-000

CARINHANHA-BA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Carinhanha.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura..

5.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
DATA DE ABERTURA: 17/02/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
DATA DE ABERTURA: 17/02/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CARINHANHA – BA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, situada na Praça Deputado Henrique Brito nº 344 - Centro, no horário das 08:00 às 14:00 h.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Carinhanha, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.3 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.4 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional **UNIFICADA**.

8.6 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.7 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.8 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, conter o selo do contador ou o Certificado DHP (Documentos de Habilitação Profissional). Sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.10 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

8.11 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.12 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, .A referida CNDT

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste ultimo caso deverá apresentar o número do CRC).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, O Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, O Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, O Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – Art. 43 da Lei 123/06, As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Carinhanha-BA, sito na Praça Deputado Henrique Brito nº 344 CEP 46.445-000 Carinhanha-BA;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

12.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Carinhanha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40

2098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2123 – MANUTENÇÃO DOS SEV. DE OBRAS

2015 – GABINETE DO PREFEITO

2070 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

2289 – GESTÃO PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FMS

2057 – MANUTENÇÃO DO FMS

3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3 – **Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.**

15.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (77) 3485-3102.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada O Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Carinhanha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Prefeita Municipal de Carinhanha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Carinhanha-BA.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 – A cópia completa deste edital e seus anexos, será entregue no endereço constante no sub-itm 3.1 das 8:00h às 14:00h(horário local) e no e-mail www.carinhanha.ba.gov.br, gratuitamente.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Lista de produtos por lote

Carinhanha-BA, 24 de janeiro de 2017

**NILTON MESSIAS SOBRINHO
PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NUMERO	FOLHA
	Pregão Presencial	005/2017	1/1
Razão social:	CNPJ:		INSC. EST:
Endereço:	FONE/FAX:		E-mail:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

TOTAL GERAL: R\$

PRAZOS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.017

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
CARINHANHA E A EMPRESA**

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE CARINHANHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Deputado Henrique Brito n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º"

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pereira Costa, brasileiro, portador do CPF/MF no. 000.000.000-00 e Cédula de Identidade RG 000.000 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Santo Antonio s/n e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. - Centro.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DESTES MUNICIPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40

2098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO

2123 – MANUTENÇÃO DOS SEV. DE OBRAS

2015 – GABINETE DO PREFEITO

2070 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

2289 – GESTÃO PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FMS

2057 – MANUTENÇÃO DO FMAS

3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato até 31 de dezembro de 2017, conforme cláusula 6.1 deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha ESTADO DA BAHIA, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CARINHANHA-BA, de de 2.017.

Geraldo Pereira Costa
Prefeito Municipal

CPF.
Contratante

Contratado

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____,
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins

do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no
subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº005/2017 da Prefeitura
Municipal de Carinhanha-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos
nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

ANEXO VII – LISTA DE PRODUTOS POR LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPÓSITO CX C/12	UNIDADE	102
02	ALCOOL EM GEL	CAIXA	03
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 AZUL. (5,90 X 9,40CM)	UNIDADES	20
04	ÁLCOOL LÍQUIDO - EXTRA 92,8º, 1 LITRO CX C/12	CAIXA	50
05	ALFINETE PARA MAPA COLORIDO (SORTIDO) C/50	CAIXA	100
06	BORRACHA BRANCA 40/40 - COM 40 UNIDADES	CAIXA	100
07	BOBINA DE PAPEL MADEIRA METRO PARDO C/30KG 1,2M LARG	ROLO	05
08	BOBINA DE PAPEL MADEIRA METRO BRANCO C/30KG 1,2M LARG	ROLO	05
09	BOBINA PARA FAX 215X30 CX C/12 ROL	CAIXA	05
10	BORRACHA BICOLOR - AZUL E VERMELHA CAIXA COM 12	CAIXA	50
11	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 8 FIOS - 100 MTS	ROLO	250
12	BALÃO DE FESTA NR 65 COM 50 UNIDADES	PACOTE	1000
13	COLA COM GLITER CAIXA COM 6	CAIXA	50
14	COLA COLORIDA CX C/06	CAIXA	150
15	CRACHÁ IDENTIFICADOR C/ CORDÃO 80 X 120 MM UNIDADE	UNIDADE	250
16	COLA BASTÃO 40G	UNIDADE	100
17	COLA ESCOLAR BRANCA 90G	UNIDADE	600
18	COLA ESCOLAR BRANCA 500G	UNIDADE	300
19	CARTOLINA (CORES DIVERSAS) FARDO COM 100	FARDO	50
20	CALCULADORA DE MESA DE 12 DÍGITOS COM DUAL POWER (SOLAR E BATERIA)	UNIDADE	50
21	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO TRANSPARENTE CAIXA COM 50 AZUL - PONTA MÉDIA	CAIXA	100
22	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO TRANSPARENTE CAIXA COM 50 PRETA - PONTA MÉDIA	CAIXA	60
23	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	UNIDADE	50
24	CLIPS 3/0 CX C/50 UN GALVANIZADO	CAIXA	50
25	CLIPS 4/0 CX C/50UN GALVANIZADO	CAIXA	50
26	CLIPS 8/0 CX C/ 50 UN GALVANIZADO	CAIXA	50
27	CARTUCHO PARA IMPRESORA NR 96	UNIDADE	20
28	CARTUCHO PARA IMPRESORA NR 97	UNIDADE	20
29	CARTUCHO HP 901 PRETO	UNIDADE	05
30	CARTUCHO HP 901 COLORIDO	UNIDADE	05
31	CARTUCHO HP 60 PRETO	UNIDADE	05
32	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UNIDADE	05
33	CARTUCHO HP 22 PRETO	UNIDADE	05
34	CARTUCHO HP 22 COLORIDO	UNIDADE	05
35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PRETO NR 21	UNIDADE	30
36	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PRETO NR 74	UNIDADE	30
37	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP BLACK Q 5949A 49A - COMPATÍVEL TAMBÉM COM OS MODELOS HP LASERJET 1320 1320N 1320 NW 1320TN 1160E 1160LE	UNIDADE	20
38	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL HP LASER 2035 N - COMPATÍVEL TAMBÉM COM OS MODELOS 05A	UNIDADE	30
39	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA XEROX COPIADORA 1170D	UNIDADE	30
40	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL HP BLAC ML 85A - COMPATÍVEL TAMBÉM COM OS MODELOS SAMSUNG SCX 1102 E 1132	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

41	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP CF 283A	UNIDADE	10
42	CARREGADOR DE PILHA	UNIDADE	15
43	CD-R VIRGEM 700 MB/80 MIN 48X CAIXA COM 100	CAIXA	10
44	CADERNO UNIVERSITARIO ASPIRAL 1 MATERIA	UNIDADE	200
45	CAIXA DE ARQUIVO MORTO BOX DE PASTICO MEDIDA: 30X24X14	UNIDADE	200
46	DVD-R 4.7GB 120MIN CAIXA COM 100	CAIXA	10
47	EXTENSÃO DE 10 METROS	UNIDADE	200
48	ELASTICO AMARELO (TIPO PARA DINHEIRO) NR 18 CAIXA COM 100	PACOTE	100
49	ESTILETES - LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA, QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVIVEL PROFISSIONAL EMBORRACHADO LAMINA INOX	UNIDADE	50
50	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA ZINCADO	UNIDADE	50
51	ENVELOPE SACO BRANCO - 90G, 260 X 360MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	20
52	ENVELOPE SACO PARDO 260X360MM 80G CX C/100	CAIXA	50
53	ENVELOPE SACO PARDO MEDIO 18X24 EMBALAGEM COM 100	CAIXA	50
54	ETIQUETA BRANCA Nº10 CX C/100	CAIXA	25
55	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4 279,40X215,9mm CX C/100	CAIXA	25
56	FITA ADESIVA PVC 45MM X 45M TRANSPARENTE PCT C/5 ROLOS	PACOTE	200
57	FITA PARA IMOESSORA LX 300:240X280MM 80COL.	UNIDADE	50
58	FORMULARIO CONTÍNUO (folha de pagamento) CX C/2000 FOLHAS	CAIXA	20
59	GIZ DE CERA ESTOJO COM 144 UNIDADES GRANDE	CAIXA	100
60	GRAMPEADOR PEQUENO	UNIDADE	150
61	GRAMPEADOR REFORÇADO PARA 100 FOLHAS DE PAPEL PARA GRAMPO 23/13	UNIDADE	20
62	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	UNIDADE	50
63	LÁPIS DE COR COM 12CX C/ 12 UNIDADES GRANDE	CAIXA	250
64	LAPIS ESTACA VERMELHO CX C/12 UNIDAES	CAIXA	50
65	LAPIS ESTACA PRETO CX C/12 UNIDADES	CAIXA	50
67	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	200
68	LAPISEIRA Nº 07	UNIDADE	100
69	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	400
70	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UNIDADE	400
71	LIVRO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS PEQUENO	UNIDADE	50
72	MOUSE COM ENTRADA USB	UNIDADE	15
73	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 CX C/100	CAIXA	200
74	MARCA TEXTO CIS LUMINI AMARELA	UNIDADE	200
75	MASSINHA DE MODELAR CX C/12	UNIDADE	500
76	PINCEL PARA TINTA DE TECIDO NR 2, 4, 6, 8	UNIDADE	300
77	PINCEL PARA TINTA GUACHE NR 4, 6, 8	UNIDADE	300
78	PINCEL PILOTO AZUL CX COM 12	CAIXA	300
79	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL VERDE,VERMELHO CX C/12 UN	CAIXA	100
80	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES 0.06 MICRAS 245 X 335 MM C/ 4 COLCHETES C/ VISOR	UNIDADE	100
81	PASTA FINA DE PAPEL COM ELASTICO	UNIDADE	750
82	PASTA SUSPENSA HASTE EM ARAME C/ GRAMPO PLÁSTICO 361 X 240 MM CX C/50	CAIXA	50
83	PASTA TIPO ROMEU E JULIETA PCT C/10	PACOTE	50
84	PRANCHETA OFÍCIO EM DURATEX COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	50
85	PAPEL CREPON 13199 SORTIDO AMARELO/ROSA/LARANJA/AZUL CLARO CX C/40	CAIXA	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

86	PAPEL DE SEDA 48X60CM SORTIDAS SPIRAL M PT 100 FL	PACOTE	50
87	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	30
88	PILHAS AA PEQUENA	UNIDADE	200
89	PILHA, ALCALINA, TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	100
90	PILHA, ALCALINA, TAMANHO D, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES,.	EMBALAGEM	100
91	PILHA ALCALINA "AA" - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EMBALAGEM	100
92	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES 50X60 C/20	PACOTE	100
93	PAPEL KRAFT MADEIRA	ROLO	05
94	PAPEL KRAFT BRANCO	ROLO	05
95	PILHAS D GRANDE	UNIDADE	200
96	PERFURADOR EM AÇO DE PAPEL DE 2 FUROS. CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS	UNIDADE	25
97	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
98	PAPEL OFICIO - A9 CX C/5000 FLS	CAIXA	100
99	PAPEL OFICIO - A4 210X297MM - 75 G/M2 - Cx com 5000 FLS	CAIXA	470
100	PAPEL OFICIO A4 COLORIDA C/100 FOLHAS	PACOTE	100
101	PAPEL VERGÊ PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100
102	PASTA AZ	UNIDADE	40
103	PASTA SANFONADA GRANDE	UNIDADE	02
104	PAPEL CAMURÇA 40X60 DIVERSAS CORES PCT 25 FLS	PACOTE	100
105	PAPEL CARBONO P/MÁQ. PRETO A4 HC-201 CX 100 FL	CAIXA	50
106	PAPEL CARTÃO 50X66 CM - NAS CORES BRANCA, ROSA, LILÁS, AMARELA, VERMELHA, PRETA, LARANJA, VERDE, AZUL E MARROM. C/ 20 FLS	CAIXA	50
107	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 1090 RL 25 MT	ROLO	20
108	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL COM CHAVE LIGA DESLIGA 110V-230V	UNIDADE	20
109	PASTA A-Z A4 - CARTÃO MACIÇO DE 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC, RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO. CXC/ 20	CAIXA	30
110	PLACA DE ISOPOR10MM PCT	PACOTE	25
111	PAPEL DUPLA FACE PRETO, BRANCO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE	UNIDADE	600
112	RÉGUA 30 CM PLÁSTICA PCT C/25	PACOTE	30
113	RÉGUA 50 CM PLASTICO	UNIDAE	100
114	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	PACOTE	10
115	ROLO DE TNT COM 50 METROS CORES VARIADAS	ROLO	16
116	SACO DE PAPEL 2K - EMBALAGEM COM 500	CAIXA	50
117	TINTA PARA TECIDO CX C/12	CAIXA	50
118	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETA 40ML	UNIDADE	200
119	TESOURA COSTURA CABO POLIPROPILENO LAMINA AÇO INOX PROFISSIONAL COSTURA MEDIA E GRANDE	UNIDADE	70
120	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX SEM PONTA 10,8 CM	UNIDADE	500
121	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADE	03
122	TILI NOTES FORMATO 50MM X 15MM	PACOTE	100
123	TINTA GUACHE 250ML CORES DIVERSAS TINTA LAVÁVEL ATÓXICO COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS CX C/12	CAIXA	150